



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 72/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro, a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 568 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.884.268/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Wellington Justino de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 046.139.219-45 e RG nº 9.170.581-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 41/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,0	MÊS	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM PACIENTES DO CAPS, NAS QUARTAS-FEIRAS DAS 13:30 AS 16:30 HS	840,00	10.080,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelos serviços executados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando no período de 12 (doze) meses a quantia de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.99.99	000	371



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

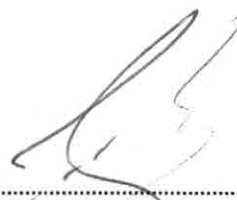
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

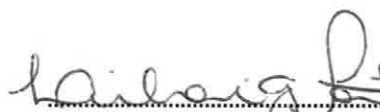
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

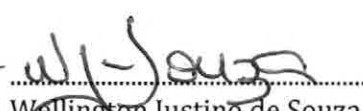
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Wellington Justino de Souza
Wellington Justino de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Paulo Camilo Ivo, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS, COM RECURSOS DO FINE/PAE E DO MUNICÍPIO, em favor de seguinte proponente:

Fornecedor	CNPJ
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COAFAR	09.204.373/0001-59

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado se encontra em conformidade com o interesse da Administração. Dois Vizinhos, 17 de maio de 2016.
Raul Camilo Ivo
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 058294550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 020/2016, com execução de 06 (seis) meses.

AT	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N°
50	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	73.334.476/0001-3
51	METALURGICA PRISMA LTDA	09.077.347/0001-07
52	RD COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	06.536.209/0001-07
53	TOMASSON MÓVEIS LTDA - EPP	06.381.109/0001-22

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.srp.mg.gov.br, na guia SRP - Ata de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 02 de junho de 2016.
Raul Camilo Ivo
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 125/2015 com execução de 12 (doze) meses.

AT	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N°
127	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME	02.416.710/0001-81
128	ELETROMÁQUINAS ASPEC LTDA - ME	02.995.566/0001-15
129	EMERSON BAI - ME	13.199.002/0001-01
130	PANIFICADORA E CONFEITARIA CASEIRINHO LTDA - ME	16.737.030/0001-71
131	SIMONE DOARTE BOMBARDIA - ME	14.696.464/0001-01
132	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.936.648/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.srp.mg.gov.br, na guia Serviços/Licitações. Dois Vizinhos, 03 de junho de 2016.
Raul Camilo Ivo
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016)

Comissão designada através da Portaria nº 008/2016 torna público resultado de licitação, VALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 - Processo 210
1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DE INÍCIOS PÚBLICOS E LOCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. INVOLÁVEL VAREJO DE LIGARI LTDA - ME - CNPJ nº 03.111.825/0001-88 - Lote nº 001 R\$ 77.899,80 - Lote nº 002 R\$ 124,85 - Lote nº 003 R\$ 136,95 - Lote nº 004 R\$ 1.228,53 - Lote nº 005 R\$ 1.598,38 - Lote nº 006 R\$ 1.245,76 - Lote nº 007 R\$ 210,92 - Lote nº 008 R\$ 136,95 - Lote nº 009 R\$ 179,70 - Lote nº 010 R\$ 44,88 - Lote nº 011 R\$ 429,53

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2016.
Claudinei Sertório
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Edital nº 028/2016 - A

Edital de Convocação

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 57 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.863, de 24 de maio de 2005, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, tendo em vista classificação definitiva constante do Edital nº 028/2016 - A e 10/2015 - A, fixa o horário para entrega de documentos exigidos para a contratação no Edital nº 001/2015 - A, convocando os candidatos a serem selecionados para comparecerem no dia 02 de junho de 2016, às 09:00h no Divisão de Recursos Humanos, sito a Av. Clevalândia, 521, Centro, nesta cidade, sujeito a conformidade assegurada pelo item 11 do referido Edital resolve.

TORNAR PÚBLICA A CONVOCACÃO

AUXÍLIO DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS

Classificação	Nome	Data nascimento	Acertos	Notas
132	ROSELI MARTINS SILVA	11/11/1971	33	66
133	ANILIANA DE OLIVEIRA	25/09/1983	33	66
134	VANUCLÉIA DE OLIVEIRA	27/01/1990	33	66

Palmas, 02 de junho de 2016.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Objeto: contratação de empresa para ministrar oficinas de música com pacientes em saúde mental no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vívica. Valor total de R\$ 10.080,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.06.2016 a 31.05.2017. Coronel Vívica, 31 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

RETIFICA-SE AS PUBLICAÇÕES EFETUADAS NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE, DIA 18/05/16, PÁGINA B1, REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2015, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: LIMA & HENRICHES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 17.834.237/0001-70.

LEIA SE: CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 17.834.237/0001-70.

Mangueirinha, 02 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: AMARAL & CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 109.628.051/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a concessão de Reajuste ao valor inicialmente contratado, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do contrato nº 111/2015 - PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE - Conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do contrato, reajusta-se o valor inicialmente contratado em 9,22% (Nove virgula vinte e sete por cento), conforme índice IPCA (IBGE) cumulado nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do Reajuste o valor da hora a ser paga passa a ser de R\$ 131,13 (Cento e trinta e um mil e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocadas na dotação 10010.10301001 0.2.114000.3.90.39.50.99.00 (284), consignada no orçamento 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2016.

Mangueirinha, 02 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2016

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 27/2016

CONTRATO: 64/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 27/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.sispmp.al.gov.br, Sulina, 01 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2016

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 27/2016

CONTRATO: 75/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 27/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.sispmp.al.gov.br, Sulina, 01 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2016

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 27/2016

CONTRATO: 75/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 27/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.sispmp.al.gov.br, Sulina, 01 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que alterou a data do Pregão nº 23/2016 para o dia 21/06/2016, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.sispmp.al.gov.br, Sulina, 02 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 23/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, a retificação do TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão 23/2016. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.sispmp.al.gov.br, Sulina, 02 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.



EDITAL Nº 62 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maripolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO Concurso Público nº 001/2016, nas seguintes condições:

Art. 1º - Ficarão DEFERIDAS as inscrições para Ampla Concorrência, conforme abaixo:

Art. 2º - Ficarão INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosmunicipal.com.br no período das 8h do dia 06/06/2016 até às 23h55min do dia 07/06/2016, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 4º - A Prova Objetiva será aplicada no dia 12/06/2016 em horário e locais a serem divulgados no dia 09/06/2016.

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosmunicipal.com.br a partir das 18h do dia 06/06/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripolis-PR, 02 de Junho de 2016.

Jose Carlos Zanquevski

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	CARGO	NOME
52255	MÉDICO PEDIATRA	ANAKARINA PERDUN BUENO
53814	MÉDICO PEDIATRA	TATIANE ROLTA MIGLIORINI SILVERIO
61471	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JACKSON DUMONT HORTA
62237	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN BUENO
63624	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAPHAELLA KENYVA DE FORTES QUEIROZ ABRANTES

PATO BRANCO Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Fiscalização e Tribuição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/06 (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais disposições legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências existentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo antes, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as pendências administrativas.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CAIXA SOCIAL	CNPJ/CPF
AGRO ORDENHA EQUIPAMENTOS LTDA ME	314370	16.113.869/0001-89

Pato Branco, Paraná, 02 de junho de 2016.

Elaine Del Sert

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Martins Bonetti

Fiscal da Tribuição

www.pato Branco.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2016

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 7/2016

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 11/07/2016.

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevalândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Empreitada Global de Material e Mão de Obra para execução de Escola Municipal, localizada na Rua Eloy Erich Bernert, Bairro Lagoa do Eldorado, conforme especificações anexas ao edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.125.403,42 (Dois milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 11/07/2016;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevalândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 31/05/2016.

Vera Lucia Ramela dos Santos

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Sulmo 70

APRESSA-TE, ó Deus, em me livrar; SENHOR, apressa-te em ajudar-me.

Fiquem envergonhados e confundidos os que procuram a minha alma; vol-

tem para trás e confundam-se os que me desejam mal.

Virem as costas como recompensa da sua vergonha os que dizem: Ah! Ah!

Folguem e alegrem-se em ti todos os que te buscam; e aqueles que amam a

tua salvação digam continuamente: Engrandecido seja Deus.

E, porém, estou aflito e necessitado; apressa-te por mim, ó Deus. Tu és o

meu auxílio e o meu libertador; SENHOR, não te detenhas.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 06 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1118



Página 14 / 036

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão Presencial 26/2016 – registro de preços

Objeto: Contratação de serviços médico, hospitalar e ambulatorial para realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos abrangendo todas as ações pré e pós procedimentos, serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, OPME (Órtose, Prótese e Materiais Especiais), insumos hospitalares e medicamentos durante a realização do procedimento, com direito a um acompanhante em caso de internação hospitalar. Tipo: maior desconto ofertado sobre a tabela de procedimentos. Prazo de execução: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 116/2015-PMCDs PREGÃO PRESENCIAL 76/2015

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mal. Castelo Branco, 56, Planalto, cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ sob nº 94510682/0001-26, neste ato representada por Igelso L. Cecon com CPF sob nº 102757970-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando petição do contratado, aliado ao parecer jurídico favorável, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Sexta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Descrição	R\$ unit	% de acréscimo	R\$ unit
03	Pneu 1000x20 radial borrachudo, mínimo 16 lonas para serv. Mistos, Firestone, T831-16 lonas	1.292,00	13,54	1.466,93
07	Pneu 205/75R15, Pirelli, Scorpion ATR 99T	361,00	2,27	369,19
12	Pneu 285x80 R22,5 radial borrachudo, Firestone, FD563 16 lonas	1.501,00	13,54	1.704,23
13	Pneu 7.50x16 borrachudo mínimo 12 lonas para serviços mistos, Pirelli, AS22 12 lonas	493,00	5,65	520,85
17	Pneu 175/70 R14, Seiberling, 500 84S	217,00	17,99	256,04
19	Pneu 9x17,5 comum liso, Goodyear, G8 12 lonas	652,00	5,31	686,62
20	Pneu 235/70 R 16 radial borrachudo camioneta, Firestone, Destination A/T 104/101S s/c	434,00	19,97	520,67

1.2 Havendo por bem entre as partes, considerando manifestação do contratado quanto a inviabilidade econômica, fica aperfeiçoado o distrado quanto ao fornecimento do item 21 do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, do que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02 de junho de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2016 – Dispensa de Licitação nº 05/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português: Primeira e Segunda Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vívda. Valor unitário por deslocamento de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Coronel Vívda, 20 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE DESFIBRILADOR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 46.460,00. Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 16 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 03 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.684.268/0001-50. Objeto: contratação de empresa para ministrar oficinas de música com pacientes em saúde mental no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 10.080,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.06.2016 a 31.05.2017. Coronel Vívda, 31 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
017	Ana dos Santos Cambruzzi	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
015	Nelci Pereira da Costa	1º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vívda, 03 de junho de 2016.

Fernanda T. Barrili Edite Bertelli
Diretora Executiva Presidente do Conselho de Administração